

Francisca Rodrigues de Oliveira
Assistente Social-educadora
Militante do Movimento Nacional
de Meninos e Meninas de Rua

I ENCONTRO SOBRE ORÇAMENTO E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUMCAD

PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR

Quando fui convidada para falar sobre a matéria Apoio Sócio-Familiar, aceitei por compreender que o assunto família tem aparecido com atenção em vários setores da sociedade, destacando a imprensa, a Universidade as organizações governamentais e não governamentais que prestam atendimento a criança e ao adolescente. Os novos paradigmas colocados para a sociedade lançam-se como desafios a serem superados, principalmente para os profissionais que intervêm com famílias. A política social e econômica do país não favorecem o fortalecimento da família, tendo em vista a não priorização desta na agenda nacional. A Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Orgânica da Assistência Social, conferem uma identidade de família cidadã, e, não mais tutelada, vigiada e subalternizada e a partir dessas garantias podemos afirmar que não existe uma política em nível nacional para a família nem tampouco tem a visibilidade enquanto parte referente das políticas sociais. Partindo do princípio que uma das saídas que temos para o exercício da cidadania é criar políticas sociais que possibilitem suprir as necessidades básicas é que acreditamos na proposta integral e integradora deliberada pelo Conselho Municipal de São Paulo e apoiada pelas gestões posteriores a qual tive a oportunidade de contribuir na defesa. A proposta de apoio sócio-familiar vem de encontro com o projeto de renda mínima que é o de garantir temporariamente um auxílio financeiro a família através de uma ação educativa a ser feita por profissionais da área com a participação da comunidade.

É importante lembrar que o CMDCA/SP, aprovou em 01.02.95 o Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar, sendo acolhido pelo Executivo Municipal em 07.07.95 e implementado no período de novembro/95 a dezembro/96 pelo

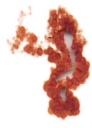
1870
The first of the following is a copy of the original of the
document which was presented to the committee on the
15th of the month of July, 1870, and which was
received by the committee on the 16th of the same
month.

The second of the following is a copy of the original of the
document which was presented to the committee on the
15th of the month of July, 1870, and which was
received by the committee on the 16th of the same
month. The third of the following is a copy of the
original of the document which was presented to the
committee on the 15th of the month of July, 1870,
and which was received by the committee on the 16th
of the same month. The fourth of the following is a
copy of the original of the document which was
presented to the committee on the 15th of the month
of July, 1870, and which was received by the
committee on the 16th of the same month. The fifth
of the following is a copy of the original of the
document which was presented to the committee on the
15th of the month of July, 1870, and which was
received by the committee on the 16th of the same
month. The sixth of the following is a copy of the
original of the document which was presented to the
committee on the 15th of the month of July, 1870,
and which was received by the committee on the 16th
of the same month. The seventh of the following is
a copy of the original of the document which was
presented to the committee on the 15th of the month
of July, 1870, and which was received by the
committee on the 16th of the same month. The eighth
of the following is a copy of the original of the
document which was presented to the committee on the
15th of the month of July, 1870, and which was
received by the committee on the 16th of the same
month. The ninth of the following is a copy of the
original of the document which was presented to the
committee on the 15th of the month of July, 1870,
and which was received by the committee on the 16th
of the same month. The tenth of the following is a
copy of the original of the document which was
presented to the committee on the 15th of the month
of July, 1870, and which was received by the
committee on the 16th of the same month.

Witness my hand and seal this 15th day of July, 1870.

Secretary

Very truly yours,
John A. [Name]



John A. [Name]
[Address]
[City, State]

Centro de Apoio Social e Atendimento (CASA) órgão indicado pelo executivo naquele momento e aceito pelo próprio Conselho.

O PROASF tem como objetivo o atendimento integral e integrado de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social e sua metodologia engloba cinco programas de atuação/ação a serem implementados de forma articulada e regionalizada.

Programa 1: Educação de rua/meio aberto (apoio, orientação, acompanhamento da criança e do adolescente na rua em situação de risco).

Programa 2: Política de abrigo nas entidades existentes e nas “casas” (local onde as crianças e adolescentes se reúnem: é o centro de convivência/de passagem, o espaço coletivo no qual as crianças e adolescentes estabelecem as primeiras relações do processo educativo). Local de passagem para uma nova vida, novos projetos e encaminhamentos.

Programa 3: A família, como eixo básico de trabalho- família-comunidade e reintegração à família de origem, a partir de um plano de atuação comunitária e à dinâmica familiar (condições socio-econômicas, psicológicas, sociais, etc. Da família).

Programa 4: Inserção da criança e do adolescente nos equipamentos sociais da sociedade civil (ONGs) e do Estado - Ogs (municipal, estadual e federal) instituídos para atender as necessidades sociais básicas da população nas áreas de Educação, Saúde, Cultura, Lazer, Esporte, Recreação, Trabalho, etc.

Programa 5: Orientação ocupacional e/ ou formação profissional, conforme a faixa etária, aptidões e habilidades da criança e adolescente. Educação pelo Trabalho.

Este breve histórico do Programa é apenas para resgatar uma política de proteção especial para crianças e adolescentes do Município de São paulo que foi arquivada sem o consentimento do CMDCA e da própria sociedade civil que sente-se prejudicada com a sua não operacionalização.

Neste período foi impetrado uma ação civil pública pelo Conselho Municipal contra a prefeitura para fazer cumprir o PROASF. Na tentativa de atender as exigências do Ministério Público a Prefeitura de São Paulo cria um grupo de estudos conforme decreto de 11. 04.97., para detalhamento da metodologia adequada ao atendimento efetivo dos meninos e meninas de rua,

consubstanciado no **Programa Municipal de Atendimento a meninos e meninas de Rua de São Paulo**.

Este Programa absorveu em suas premissas a metodologia a ser utilizada nas casas de passagens do PROASF, porém se configura em mais um programa fragmentado, que traz na sua concepção a criança e o adolescente distante de sua família, pois não basta escrever dentre seus **objetivos que a família será orientada aos recursos capazes de prover as necessidades básicas e de relações sociais se não estabelece os meios como isso irá ocorrer.**

Partindo dessa visão, procurarei trazer para a discussão alguns pontos relevantes do Apoio Sócio-Familiar.

Considerando o agravamento da crise econômica e a inexistência de políticas sociais de apoio às famílias atingidas pela recessão e desemprego e que esta situação só faz aumentar a população infanto-juvenil em situação de risco pessoal e social é que entendemos ser de fundamental importância a implantação do Programa Apoio Sócio-Familiar pelo executivo municipal, tendo em vista o fortalecimento da família uma vez que a Constituição Brasileira diz que a mesma tem o dever de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme art.227da CF e art.4º do ECA.

Diante dessa realidade foi deliberado pelo CMDCA São Paulo, gestão 96/98 com os recursos do FUMCAD a concessão de uma bolsa de apoio sócio-familiar, no valor de dois salários mínimos. Num primeiro momento seriam atendidas 8.000 famílias.

A viabilização dessa fase depende do cadastramento das famílias, a ser realizado pelo órgão responsável da Prefeitura Municipal- Secretaria da Família e Bem Estar Social, o encaminhamento deverá ser realizado pelos Conselhos Tutelares às SURBES, da demanda de crianças e adolescentes em situação de pobreza que encontram-se nas regiões periféricas, morando ou não com o grupo familiar. A concessão da bolsa familiar também viabilizará o retorno das crianças e adolescentes à família, para os casos que encontram-se nas casas de convivência.

Os critérios poderão ser construídos com os técnicos das SURBES conjuntamente com os conselhos tutelares, levando-se em consideração a visita e o estudo social a ser feito por técnico especializado.

É importante ressaltar que o apoio sócio-familiar deve vir acompanhado de outros programas que o executivo municipal deve disponibilizar as famílias, pois o apoio psicossocial, assistência advocatícia, grupos de escuta mútua, troca de experiências, informação , orientação precisam estar a serviço da população como também os programas de geração de renda e emprego acoplados de capacitação profissional.

Nesta árdua tarefa os conselhos dos direitos e tutelares como os fóruns regionais, municipais, estaduais e federal cumprem um papel imprescindível que é o trabalho de informar a sociedade como vem sendo tratado pelos governos as questões sociais além de serem os responsáveis de elaborar e deliberar sobre os programas de atenção à criança e o adolescente bem como as suas famílias.

Por fim quero lembrar de todos aqueles que são do movimento de defesa pela infância e adolescência, especificamente do Município de São Paulo que sonharam, construíram e aprovaram uma política especial de proteção para a criança, adolescente e sua família e por falta de priorização na agenda municipal essa política ainda não foi implantada, porém algo ainda nos dá a esperança e a garra de continuar lutando por ela, caso contrário nós não estaríamos aqui, participando desse encontro.

